



LEI Nº 4.496 DE 08 DE setembro DE 1992

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	173
Data:	10 / 09 / 92
<i>Jussara</i>	
assinatura	

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Professores de União-PI. APU.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação dos Professores de União-PI. (APU).

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 08 de setembro de 1992.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.496 DE 08 DE setembro DE 1992

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	173
Data:	10 / 09 / 92
<i>Jussara</i>	
assinatura	

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Professores de União-PI. APU.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação dos Professores de União-PI. (APU).

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 08 de setembro de 1992.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO